



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019

CARTA CONVITE 01/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DE BERILO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

Berilo (MG) , 20 de maio de 2019.
Para Empresa Innovar Serviços Contábeis Ltda:
Av. Waldemar César Santos, 147 - Sala 04 – Centro
Minas Novas - MG

Prezado Sr. Diretor,


Solicitados de vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os serviços abaixo discriminados para a Câmara Municipal de Berilo.

Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços técnicos contábeis para a Câmara Municipal de Berilo, na área de administração pública, notadamente em contabilidade e finanças públicas na área de atuação da administração do ente público.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: 33.3737.1114.

Atenciosamente,


José Edmilson Vieira da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação

INNOVAR SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA



INNOVAR SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 19.679.757/0001-81

Telefone: (33) 9105-7515 / (33) 9118-7422

Endereço: Av. Waldemar César Santos, 147 - Sala 04 – Centro – Minas Novas - MG

ORÇAMENTO:

Apresentamos para apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, orçamento para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	VALOR
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Berilo visando otimizar a Administração Pública Municipal, com atuação exclusiva nas áreas de controle dos atos da Administração.	MES	R\$ 3.800,00

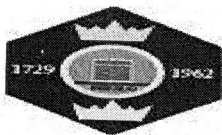
Esclarecemos e assumimos que:

- Os preços cotados incluem todos os itens de custos e despesas incidentes e necessários para a execução dos serviços, em especial os de natureza tributária.
- A nossa proposta é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias.
-

Minas Novas, 23 de maio de 2019.


INNOVAR SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 19.679.757/0001-81



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



Data: 27/05/2019

Para: Gabinete da Presidência

De: Assessoria Administrativa

RE: Contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Berilo.

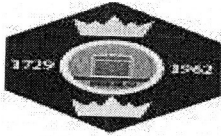
Sr. Presidente,

Solicito de V. Exa a autorização para abrir procedimento Licitatório destinado a Contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Berilo durante o exercício financeiro de 2019., bem como solicito a necessária provisão financeira junto a tesouraria.

Aguardo deferimento para os procedimentos necessários.

Berilo (MG), 27 de maio de 2019.

Vani G. Mendes
Vani Gonçalves Mendes
Setor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

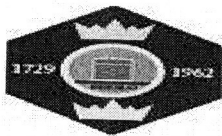


AUTORIZAÇÃO

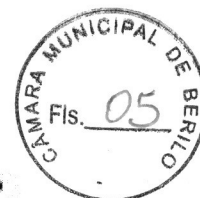
Estando cumpridas as formalidades e sancionada a lei orçamentária anual, **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo de licitação, que tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas para a Câmara Municipal, bem como solicito a necessária provisão financeira junto a Tesouraria.
Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Berilo, 27 de maio de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal



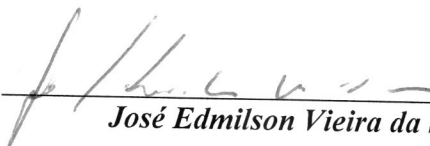
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



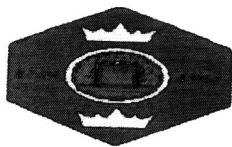
AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Presidente da Câmara para abrir procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, com o objetivo de atender a parte administrativa, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo-MG, DECLARO que foi autuada sob o processo número 003/2019, Carta Convite nº 001/2019.

Berilo-MG, 27 de maio de 2019.



José Edmilson Vieira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG



Portaria n°. 003/2019

PUBLICADO
EM 10/01/2019
ASS: Platons

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2019 e contem outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei n° 8.666/93; baixa a seguinte portaria:

Art.1° - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2019, com a seguinte composição:

Presidente: José Edmilson Vieira da Silva;

Vice-Presidente: Alaíde Maria Gomes Fonseca;

Secretário: João Adilson Rodrigues Mendes.

Art. 2° - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios, a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício de 2019, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Berilo/MG, em 10 de Janeiro de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



DECLARAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo autuado sob o nº 003/2019, Carta Convite 001/2019, com o Objetivo a Contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços contábeis, informo a seguir a dotação do orçamento de 2019, na qual correrá a despesa:

01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903600

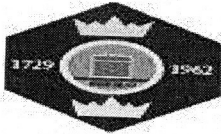
01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903900

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Berilo-MG, 27 de maio de 2019.

Vani G. Mendes

Vani Gonçalves Mendes
Setor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



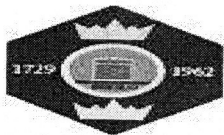
DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental objetivando a Contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Berilo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Berilo-MG, 27 de maio de 2019.

Saup

Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019 Carta Convite N.º 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Data: 27/06/2019

Horário: até 14:00 as horas.

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Berilo.

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":

DIA: 27/06/2017

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, situada na Rua José Simões Costa, 25, Centro - Berilo/MG

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 "PROPOSTA":

DATA: 27/06/2019

HORA: Após a fase de habilitação

LOCAL: Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal situada na Rua José Simões Costa, 25 – Centro - Berilo/MG.

APRESENTAÇÃO :

A Câmara Municipal de Berilo, com sede em Berilo, à Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP 39.648.000, inscrita no CNPJ 22.700.454/0001-08, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite-Tipo: menor preço, para Contratação de Empresa Contábil ou profissional autônomo para prestar serviços na área de contabilidade para Câmara Municipal, por um período de 12 meses, certame que se regerá pelas disposições da Lei N.º 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas leis ns. 8.883/94, obedecidas às normas e condições fixadas neste edital.

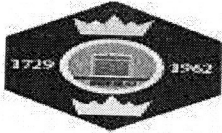
1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a contratação de serviços de **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL.**

Discriminação dos Serviços:

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Termo de Referência II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. III - Modelo da Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



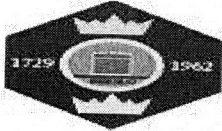
IV - Modelo de Declaração de Microempresa e EPP V - Modelo de Minuta Contratual
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	<p>A) Relativo à prestação de serviços profissionais técnico-especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública Municipal, compreendendo o seguinte:</p> <p>I. Orientação para a execução da Escrita Contábil da Câmara dentro de normas brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais exigências do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, quanto à Contabilidade;</p> <p>II. Prestação Geral de Contas, com todos os quadros e anexos, legalmente exigidos pelo TCE/MG;</p> <p>III. Confecção dos Balancetes Mensais de Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes;</p> <p>IV. Preparação da Síntese de Orçamento e Balanço;</p> <p>V. Preparação do projeto de Lei para consolidar ao Orçamento Anual, conforme a Lei Federal 4.320/64;</p> <p>VI. Orientação para Execução Orçamentária;</p> <p>VII. Orientação para o funcionamento da Tesouraria da Câmara Municipal, inclusive movimentação bancária;</p> <p>VIII. Consultoria Contábil, com vistas ao aperfeiçoamento e funcionamento dos sistemas Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e Contábil da Câmara;</p> <p>IX. Preparação de Decretos e Resoluções;</p> <p>X. Orientação para o encerramento da escritura financeira, ao final do exercício;</p> <p>XI. Orientação para elaboração do SICOM, SISOBAS e dos dados a serem enviados para o STN.</p>

1.3 - Atender a consultas dos parlamentares, em seu escritório respectivo, pessoalmente e/ou através de quaisquer recursos de comunicação.

Emitir pareceres acerca dos assuntos contábeis em trâmite na Câmara Municipal.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



2.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada de **CARTA CONVITE**, será regida pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as alterações posteriores, procedidas pelas leis ns. 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98.

2.2 - A despesa resultante desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias 01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903900 / Manutenção das Atividades da Câmara / outros serviços Terc. – Pessoa Jurídica, 01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903600 - Manutenção das Atividades da Câmara - Outros Serviços Pessoa Física, constante no orçamento da Câmara Municipal.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 – Os Envelopes de habilitação e proposta deverão ser opacos, hemertricamente fechado, lacrado, assinado e conterão nas suas partes externas os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Berilo/MG

Carta Convite nº 01/2019

Comissão Permanente de Licitação

Envelope nº 01 habilitação e Envelope nº02 Proposta

3.2 - O recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, dar-se-á até o dia 27 de junho corrente ano até às 14:00 horas à Rua José Simões Costa, 25 – Centro,, na secretaria da Câmara, no mesmo dia e horário fará a abertura do envelope 1 - Da Documentação de Habilitação.

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos de habilitação, facultando o acesso de todos os credenciados aos presentes documentos naquele momento, e após a decisão sobre esta fase, não havendo recursos, e após renúncia expressa, serão abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), do (s) profissional(ais) liberal ou da (s) pessoa (s) jurídica (s) que forem julgadas aptas na fase de habilitação.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - No envelope **NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”**, os participantes desta licitação deverão apresentar, em cópias autênticas **para o item 01:**

PESSOA JURÍDICA:

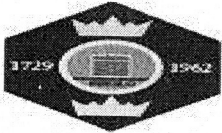
4.1.1 - Certidão negativa de débito perante o INSS;

4.1.2 - Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa do Proponente.

4.1.3 - Certificado de regularidade com o FGTS;

4.1.4 – CPF, Identidade, Carteira do Registro no CRC (Conselho Regional de contabilidade) do Profissional que prestará os serviços ou Certidão de Regularidade com o CRC.;

4.1.5 – Certidão Negativa Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



4.1.6 – Contrato social

PESSOA FÍSICA:

- 4.1.7- Identidade, CPF e Prova de registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- 4.1.8- Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do domicílio do proponente;
- 4.1.9 – Certidão Negativa de débito Federal.
- 4.1.10 – Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **originais** ou **fotocópias** em papel ofício, legíveis, autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O **ENVELOPE N.º 02 - “Proposta”** conterá a proposição do licitante quanto ao preço mensal dos serviços do objeto licitado com precisão.

5.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.3 - A Proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

5.3.1 - Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela proponente competente ou seus representantes legais;

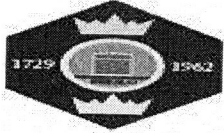
5.3.2 - Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados da pessoa jurídica ou física licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número deste edital.

5.3.3 - Observará, por item, a ordem estabelecida e as especificações contidas neste Edital.

5.4 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

5.5 - Os preços da Proposta serão fixos, admitida o reajustamento ou recomposição, apenas nas hipóteses previstas em lei.

1 - *Vaux*



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



5.6 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o Anual, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.7 - O prazo de validade da Proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias; em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

5.8 - Esgotado o prazo de validade da Proposta, será consultado o proponente, a respeito, considerando-se prorrogado o mesmo, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.9 - A Prestação de Serviços será na sede da Câmara Municipal ou onde esta se reunir, ou em escritório particular do licitante.

5.10 – O Profissional deverá ser devidamente habilitado e com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de menor preço.

6.2 - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no parágrafo segundo do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

6.3 - Não serão admitidos cancelamentos de itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a) erro de cálculo, quando evidente;
- b) cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Câmara Municipal a concluir que houve equívoco;

c) prova de que foi mal interpretado a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

6.4 - Poderá a Câmara Municipal, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto.

6.6 - A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por item, que firmará, após a homologação, instrumento de contrato, salvo se outra forma estiver prevista nas "Condições Especiais".

6.7 - O instrumento de contrato de prestação de serviços técnicos contábeis em anexo, faz parte integrante do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



6.8 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação do documento fiscal pela pessoa jurídica ou recibo de pessoa física.

7.1.1 – O pagamento de dezembro será em dobro e efetuado até o penúltimo dia útil do mês de dezembro.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

8.2 - Pelo atraso injustificado na Prestação dos Serviços, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços não realizados, bem como a multa prevista no item acima.

8.3 - As multas lançadas pela Câmara com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, e não atenderem as normas deste Edital.

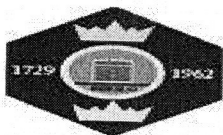
10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação de licitação, a pessoa jurídica, ou pessoa física declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente edital.

10.2 - Os participantes ou representantes convidadas para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas, presentes, deverão estar devidamente credenciados.

10.3 - Não haverá, em hipótese alguma pagamento antecipado, na prestação dos serviços.

10.4 - Os prazos estabelecidos no presente edital, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

10.5 - Das decisões do presente edital, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 2(dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.

10.7 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de informação ou documento que deveriam constar originariamente da proposta.

10.8 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Câmara Municipal de Minas Novas, situada à Rua José Simões Costa, 25 – Centro – CEP 39.648.000 – Berilo (MG) de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 hs, ou pelo Tel:33-3737.1114.

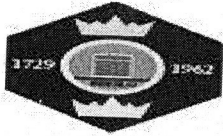
10.9 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria Jurídica contratada pela Câmara Municipal de Berilo - MG.

Berilo, 27 de maio de 2019.

Jose Edmilson Vieira da Silva
José Edmilson Vieira da Silva
Presidente

Alaide Maria Gomes Fonseca
Alaide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente

João Adilson Rodrigues Mendes
João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019 Carta Convite N.º 01/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Silvano Esteves de Souza** doravante denominada **PRIMEIRA CONTRATANTE** e de outro, a....., denominado **SEGUNDO CONTRATANTE**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

Contrato de Prestação DE **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS BERILO/MG**, inscrito no CNPJ 22.700.454/0001-08, com sede à Rua José Simões Costa, 25 – Centro – CEP 39.648.000 – Berilo-MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Silvano Esteves de Souza, Agente Político, , cadastrado no CPF 196.449.978.08, residente e domiciliado na cidade de Berilo-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a, estabelecida á,, Bairro,/MG, inscrita no CNPJ, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr., portador do CPF e identidade, residente e domiciliado na Rua, Bairro,/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas.

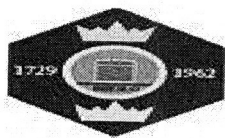
1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação vincula-se ao Processo de Licitação nº003/2019, modalidade Carta Convite 01/2019 e à Proposta da **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e finanças públicas na área de atuação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



administração do ente público, contratante, conforme Edital do processo licitatório 03/2019 parte integrante e imprescindível deste contrato.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

A empresa ou o profissional liberal vencedor deverá prestar os serviços, após a assinatura do presente contrato, sob pena de perder o direito de prestar os serviços, que neste caso poderá convocar os demais proponentes para a referida prestação, nas mesmas condições da proposta vencedora, tendo em vista a ordem de classificação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR, DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, por se tratar de serviços contínuos, conforme dispõe Lei Federal 8.666/93, art. 57, II, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 – DO VALOR

3.2.1- O valor do presente contrato é de R\$..... (.....) mensal e R\$(.....) anual.

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 – Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os pagamentos, que serão mensais e vencerão no último dia do mês da competência respectiva, sendo efetivados até o 10º(décimo) dia do mês subsequente.

3.3.2 - O pagamento será realizado por meio de cheque ou transferência, após devidamente empenhada a despesa e descontos referidos em leis específica.

3.3.3 – O pagamento de dezembro será efetuado até o penúltimo dia útil do mês de dezembro.

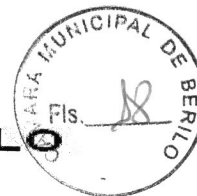
3.3.4 – No mês de dezembro será feito o pagamento em dobro.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias 01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903900 – Manutenção das Atividades da Câmara / outros serviços Terc. – Pessoa Jurídica, 01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903600 – Manutenção das



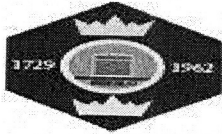
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



Atividades da Câmara / outros serviços Terc. – Pessoa Física, constante no orçamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos a contratada ou a terceiros.
- 5.4 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5 - cumprir fielmente os prazos para entrega e aceitação expressos na Cláusula Segunda deste instrumento legal;
- 5.6 – A Empresa ou o prestador de serviços prestará os serviços na sede do Legislativo Municipal, em seu escritório ou onde este ou suas Comissões se reunirem, nas datas previamente estabelecidas pelo Contratante;
- 5.7 - Atender a consultas dos parlamentares, em seus escritórios respectivos, pessoalmente e/ou através de quaisquer recursos de comunicação;
- 5.8 – Emitir pareceres acerca dos projetos de lei, Decretos e Resolução de Suplementação no orçamento da Câmara e da Prefeitura Municipal;
- 5.9 – O proponente vencedor ou a Empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com as tramitações dos projetos na Câmara Municipal fazendo pareceres, emendas e ou substitutivos;
- 5.10 – Elaborar o orçamento da Câmara e orientação sobre a execução do sistema contábil implantado.
- 5.11 – Obriga-se o contratado a participar com pareceres escritos ou verbal no processo legislativo em reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



5.12 - Manter os registros contábeis devidamente escriturados na forma do Art. 86 da Lei 4.320/64, em Livro Diário, Razão, extração dos balancetes mensais de receita e despesas, demonstração de numerário, balanços orçamentário, patrimonial, financeiro e demais anexos e adendos exigidos pela Lei 4.320/64, preparação e encaminhamento da prestação de Contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5.11 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem na realização dos trabalhos;

5.12 – Assinar as notas de empenho nos balancetes mensais.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar pagamento à contratada no prazo e na forma estipulada neste contrato.

6.2 - Fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando ao **CONTRATANTE** pela veracidade dos mesmos.

6.3 - Os honorários de sucumbência nas ações judiciais em que o segundo contratante for procurador serão devidos a este.

6.4 - Em tempo hábil, informar e transmitir a **CONTRATADA** todas as intimações, notificações ou citações que receber na qualidade de parte processual, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES

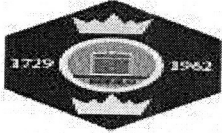
7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, podendo ser prorrogada a vigência nos termos do II, art. 57 da 8.666/93.

7.2 – Na hipótese de prorrogação de contrato será reajustado de acordo com INPC (Índice Nacional de Preço e Custo), apurando a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Secretaria da Câmara acompanhar a execução do presente contrato e zelar pelo o fiel cumprimento deste.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da (o) Contratada (o) , ficando, à mesma, garantida defesa ampla, sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, devidamente atualizado pelo IGPM/ FGV – Índice Geral de Preços de Mercado.

III- Suspensão temporária de participar de licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser :

10.1.1 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara.

10.1.2 – Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3 – Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei 8.666/93

10.2- No caso de rescisão de contrato, ficará suspenso o pagamento a Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1 – Ocorrendo a rescisão o contratado caberá receber o valor dos serviços até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

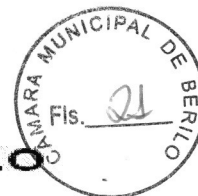
CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou mensagem eletrônica cujo recebimento seja registrado por meio de outra mensagem eletrônica.

12.2 - As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Berilo – MG, no endereço Rua José Simões Costa, 25, Centro - Cep. 39.648-000, Berilo/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



12.3 - As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço à, C.....,MG.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Berilo/MG, 27 de maio de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal

.....
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



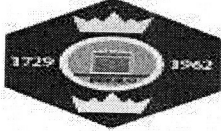
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO: DATA: 27.06.2019.

1 - INTRODUÇÃO 1.1 – Contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa, na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Setor de Contabilidade, bem como acompanhamento mensal da execução orçamentária, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, organização da documentação de despesas e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, conforme as ações especificadas.

2 – OBJETIVO 2.1- Contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e administrativa, na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Setor de Contabilidade, bem como acompanhamento mensal da execução orçamentária, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, organização da documentação de despesas e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, conforme as ações especificadas.

3 - JUSTIFICATIVA: 3.1 - Constitui objeto central dos atos de contratação a serem realizados o aprimoramento do sistema de contábil atualmente em execução na seara estrutural/administrativa, de forma a implementar a sistematização de rotinas e métodos, tendo por escopo a busca, por meio de mecanismos confiáveis, pelo melhor resultado, dentro dos limites impostos pelos planejamentos e de acordo com seus objetivos respectivos. 3.2 - Do mesmo modo, é válido frisar que os resultados almejados possuem íntima correlação com a implementação de maior transparência, organização, confiabilidade e concretude dos planos, métodos e procedimentos em execução, evitando ou, eventualmente, corrigindo possíveis desvios ao longo da gestão.

1 ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT. 1 Prestação de serviços de assessoria e contábil, financeira e administrativa, na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Departamento de Contabilidade, bem como acompanhamento mensal da execução orçamentária, elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, organização da documentação de despesas e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade da Câmara Municipal de Berilo-MG. Descrição dos Serviços: A ação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Berilo – MG. A permanência mínima da empresa por 02 (dois) dias no mês na sede da Câmara, com vistas à interação, conhecimento in loco, coleta aprofundada de informações e necessidades dos técnicos etc. com uma apresentação aos gestores municipais de uma proposta preliminar para a capacitação, para acolhimento de críticas e/ou sugestões dos agentes (contratantes) e realinhamento da proposta; b) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas; c) Orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias; d) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias; e) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais; f) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; g) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc); h) Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria, incluindo a operação do software pertinente; i) Suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara e de seu Presidente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



pelo contrato, independente do término da vigência deste contrato; j) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG; 12 meses 3.3 – O valor estimado mensal será de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

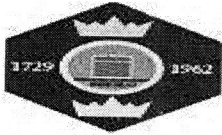
4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS 4.1 – A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma da secretaria requisitante, a partir da “ordem de serviço”. 4.2 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/___ (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ___/___/___ . 4.3 – A CPL manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas ou o profissional liberal retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos. 4.4 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato. 4.5 – A Câmara Municipal de Berilo, através da requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Administração

5 - METODOLOGIA 5.1 – As ações especificadas neste termo de referência que se consubstanciam o objeto a ser contratado deverão ser realizadas por meio da prestação de serviços in loco por 01 (uma) vez na semana, que nos termos da lei, poderão sofrer acréscimos ou supressões, mediante justificativa e autorização da autoridade competente. 5.2 - A empresa a ser contratada deverá disponibilizar em favor da administração municipal um mínimo de um profissional especializado, com graduação em nível superior, que detenham conhecimentos nas áreas de contabilidade.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 – Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida. 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços ora contratado, nos termos do edital e da legislação vigente. 6.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Berilo, encarregado de acompanhar a prestação de serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 - Fiscalizar a prestação de serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias. 7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada. 7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8 - PAGAMENTO 8.1 - Pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo o mês de dezembro pago em dobro, devendo a Nota Fiscal/Fatura até 5 (cinco) dias, atestado a prestação de serviços e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

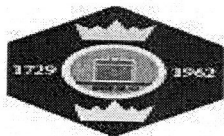


ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu,, cadastrado com CPF nº, representante legal da empresa, no Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....de 2019.

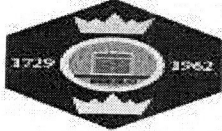
Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



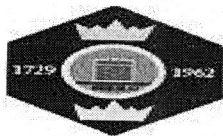
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) À Câmara Municipal de Berilo, Setor de Licitação Propomos a prestação de serviços, conforme processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, edital e seus anexos. Item Quant. Unid. Descrição VI. Unit. VI. Total VALOR GLOBAL R\$ _____ (em algarismos) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____). O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta e processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Razão Social da Proponente: CNPJ sob nº: Endereço Completo: Fax: Telefone: E-mail: DADOS BANCÁRIOS: Local e data. _____ Empresa Proponente Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei. Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93. Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. _____, _____ de _____ de 2019 (assinatura) (nome do representante legal da empresa) Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

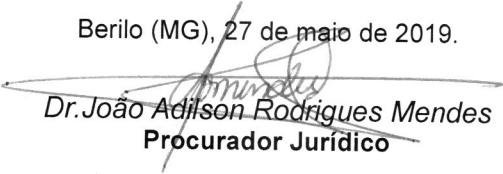


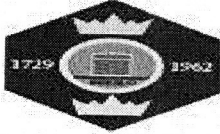
PARECER JURÍDICO

Analisados a minuta de contrato e edital que regulamenta o processo licitatório nº 03/2019, modalidade carta convite nº01/2019 para sua inicialização, verificou-se que todos os procedimentos previstos na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, foram obedecidos.

Diante do exposto, o nosso parecer é favorável a ao prosseguimento do presente processo pela Comissão de Licitação desta Casa legislativa.

Berilo (MG), 27 de maio de 2019.


Dr. João Adilson Rodrigues Mendes
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA SUPORTAR A DESPESA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2019

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Versa a contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos contábeis na área da administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria 01.02.01.01.122.000.2004 - 33903900 - / Manutenção das Atividades da Câmara / outros serviços Terc. - Pessoa Jurídica, 01.02.01.01.122.000.2004 - 33903600 - / Manutenção das Atividades da Câmara / outros serviços Terc. Física, constante no orçamento da Câmara Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro irá ser considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Berilo – MG, 27 de maio de 2019.

Vani G. Mendes
Vani Gonçalves Mendes
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Processo Licitatório nº 03/2019, modalidade carta convite nº01/2019, cujo objetivo versa a contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos contábeis na área da administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas foi publicado no mural da Câmara Municipal de Berilo, da Prefeitura Municipal Berilo e outros locais públicos, destinados as publicações dos atos oficiais do Município, cumprindo o disposto no artigo 75, § 4º da Lei Orgânica do Municipal.

Berilo, 27 de Maio de 2019.

José Edmilson Vieira da Silva
Presidente

Alaide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente

João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário

públicas.

"A maior participação dos parlamentares em reportagens de profetas, comissões e de- cisões da Casa resultaram em celeridade na tramitação de matérias e o acesso do presidente do Senado.

Pacto Federativo - O presidente da Casa ressaltou a opção por priorizar uma pauta voltada à recuperação das finanças públicas dos governos estaduais e das prefeituras, que enfrentam uma das maiores crises orçamentárias da história. Na semana passada, por

doras espetaculares, os regimes previdenciários dos estados e municípios e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). De acordo com o presidente da comissão especial, deputado Marcelo Ramos (PR-AM), serão realizadas audiências para discutir temas considerados "quase natimortos" da proposta enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. "Eu acho que tem três temas que praticamente estão fora: [trabalhadores] rurais, BPC e professores.

SESCOMVAG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBILIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. INFORMAÇÕES, PESQUISAS E ENTREVISTAS DE SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária.
Carveceiros a categoria contábil da empresa de consultoria, assessoramento, perícias, informações, pesquisas e informática do Estado de Minas Gerais através de seu representante legal, o procurador nomeado, sendo necessário comparecer às atas estatutárias, a serem convocadas a realizar-se no auditório do SESC/COMVAG, Av. Afonso Pena, 748 - 2ª e 3ª andar, Centro, em Belo Horizonte (MG), no dia 22/05/2019, às 13:30 (quinze e trinta) horas, em primeira e segunda sessão, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) e 2) e 3) e 4) e 5) e 6) e 7) e 8) e 9) e 10) e 11) e 12) e 13) e 14) e 15) e 16) e 17) e 18) e 19) e 20) e 21) e 22) e 23) e 24) e 25) e 26) e 27) e 28) e 29) e 30) e 31) e 32) e 33) e 34) e 35) e 36) e 37) e 38) e 39) e 40) e 41) e 42) e 43) e 44) e 45) e 46) e 47) e 48) e 49) e 50) e 51) e 52) e 53) e 54) e 55) e 56) e 57) e 58) e 59) e 60) e 61) e 62) e 63) e 64) e 65) e 66) e 67) e 68) e 69) e 70) e 71) e 72) e 73) e 74) e 75) e 76) e 77) e 78) e 79) e 80) e 81) e 82) e 83) e 84) e 85) e 86) e 87) e 88) e 89) e 90) e 91) e 92) e 93) e 94) e 95) e 96) e 97) e 98) e 99) e 100) e 101) e 102) e 103) e 104) e 105) e 106) e 107) e 108) e 109) e 110) e 111) e 112) e 113) e 114) e 115) e 116) e 117) e 118) e 119) e 120) e 121) e 122) e 123) e 124) e 125) e 126) e 127) e 128) e 129) e 130) e 131) e 132) e 133) e 134) e 135) e 136) e 137) e 138) e 139) e 140) e 141) e 142) e 143) e 144) e 145) e 146) e 147) e 148) e 149) e 150) e 151) e 152) e 153) e 154) e 155) e 156) e 157) e 158) e 159) e 160) e 161) e 162) e 163) e 164) e 165) e 166) e 167) e 168) e 169) e 170) e 171) e 172) e 173) e 174) e 175) e 176) e 177) e 178) e 179) e 180) e 181) e 182) e 183) e 184) e 185) e 186) e 187) e 188) e 189) e 190) e 191) e 192) e 193) e 194) e 195) e 196) e 197) e 198) e 199) e 200) e 201) e 202) e 203) e 204) e 205) e 206) e 207) e 208) e 209) e 210) e 211) e 212) e 213) e 214) e 215) e 216) e 217) e 218) e 219) e 220) e 221) e 222) e 223) e 224) e 225) e 226) e 227) e 228) e 229) e 230) e 231) e 232) e 233) e 234) e 235) e 236) e 237) e 238) e 239) e 240) e 241) e 242) e 243) e 244) e 245) e 246) e 247) e 248) e 249) e 250) e 251) e 252) e 253) e 254) e 255) e 256) e 257) e 258) e 259) e 260) e 261) e 262) e 263) e 264) e 265) e 266) e 267) e 268) e 269) e 270) e 271) e 272) e 273) e 274) e 275) e 276) e 277) e 278) e 279) e 280) e 281) e 282) e 283) e 284) e 285) e 286) e 287) e 288) e 289) e 290) e 291) e 292) e 293) e 294) e 295) e 296) e 297) e 298) e 299) e 300) e 301) e 302) e 303) e 304) e 305) e 306) e 307) e 308) e 309) e 310) e 311) e 312) e 313) e 314) e 315) e 316) e 317) e 318) e 319) e 320) e 321) e 322) e 323) e 324) e 325) e 326) e 327) e 328) e 329) e 330) e 331) e 332) e 333) e 334) e 335) e 336) e 337) e 338) e 339) e 340) e 341) e 342) e 343) e 344) e 345) e 346) e 347) e 348) e 349) e 350) e 351) e 352) e 353) e 354) e 355) e 356) e 357) e 358) e 359) e 360) e 361) e 362) e 363) e 364) e 365) e 366) e 367) e 368) e 369) e 370) e 371) e 372) e 373) e 374) e 375) e 376) e 377) e 378) e 379) e 380) e 381) e 382) e 383) e 384) e 385) e 386) e 387) e 388) e 389) e 390) e 391) e 392) e 393) e 394) e 395) e 396) e 397) e 398) e 399) e 400) e 401) e 402) e 403) e 404) e 405) e 406) e 407) e 408) e 409) e 410) e 411) e 412) e 413) e 414) e 415) e 416) e 417) e 418) e 419) e 420) e 421) e 422) e 423) e 424) e 425) e 426) e 427) e 428) e 429) e 430) e 431) e 432) e 433) e 434) e 435) e 436) e 437) e 438) e 439) e 440) e 441) e 442) e 443) e 444) e 445) e 446) e 447) e 448) e 449) e 450) e 451) e 452) e 453) e 454) e 455) e 456) e 457) e 458) e 459) e 460) e 461) e 462) e 463) e 464) e 465) e 466) e 467) e 468) e 469) e 470) e 471) e 472) e 473) e 474) e 475) e 476) e 477) e 478) e 479) e 480) e 481) e 482) e 483) e 484) e 485) e 486) e 487) e 488) e 489) e 490) e 491) e 492) e 493) e 494) e 495) e 496) e 497) e 498) e 499) e 500) e 501) e 502) e 503) e 504) e 505) e 506) e 507) e 508) e 509) e 510) e 511) e 512) e 513) e 514) e 515) e 516) e 517) e 518) e 519) e 520) e 521) e 522) e 523) e 524) e 525) e 526) e 527) e 528) e 529) e 530) e 531) e 532) e 533) e 534) e 535) e 536) e 537) e 538) e 539) e 540) e 541) e 542) e 543) e 544) e 545) e 546) e 547) e 548) e 549) e 550) e 551) e 552) e 553) e 554) e 555) e 556) e 557) e 558) e 559) e 560) e 561) e 562) e 563) e 564) e 565) e 566) e 567) e 568) e 569) e 570) e 571) e 572) e 573) e 574) e 575) e 576) e 577) e 578) e 579) e 580) e 581) e 582) e 583) e 584) e 585) e 586) e 587) e 588) e 589) e 590) e 591) e 592) e 593) e 594) e 595) e 596) e 597) e 598) e 599) e 600) e 601) e 602) e 603) e 604) e 605) e 606) e 607) e 608) e 609) e 610) e 611) e 612) e 613) e 614) e 615) e 616) e 617) e 618) e 619) e 620) e 621) e 622) e 623) e 624) e 625) e 626) e 627) e 628) e 629) e 630) e 631) e 632) e 633) e 634) e 635) e 636) e 637) e 638) e 639) e 640) e 641) e 642) e 643) e 644) e 645) e 646) e 647) e 648) e 649) e 650) e 651) e 652) e 653) e 654) e 655) e 656) e 657) e 658) e 659) e 660) e 661) e 662) e 663) e 664) e 665) e 666) e 667) e 668) e 669) e 670) e 671) e 672) e 673) e 674) e 675) e 676) e 677) e 678) e 679) e 680) e 681) e 682) e 683) e 684) e 685) e 686) e 687) e 688) e 689) e 690) e 691) e 692) e 693) e 694) e 695) e 696) e 697) e 698) e 699) e 700) e 701) e 702) e 703) e 704) e 705) e 706) e 707) e 708) e 709) e 710) e 711) e 712) e 713) e 714) e 715) e 716) e 717) e 718) e 719) e 720) e 721) e 722) e 723) e 724) e 725) e 726) e 727) e 728) e 729) e 730) e 731) e 732) e 733) e 734) e 735) e 736) e 737) e 738) e 739) e 740) e 741) e 742) e 743) e 744) e 745) e 746) e 747) e 748) e 749) e 750) e 751) e 752) e 753) e 754) e 755) e 756) e 757) e 758) e 759) e 760) e 761) e 762) e 763) e 764) e 765) e 766) e 767) e 768) e 769) e 770) e 771) e 772) e 773) e 774) e 775) e 776) e 777) e 778) e 779) e 780) e 781) e 782) e 783) e 784) e 785) e 786) e 787) e 788) e 789) e 790) e 791) e 792) e 793) e 794) e 795) e 796) e 797) e 798) e 799) e 800) e 801) e 802) e 803) e 804) e 805) e 806) e 807) e 808) e 809) e 810) e 811) e 812) e 813) e 814) e 815) e 816) e 817) e 818) e 819) e 820) e 821) e 822) e 823) e 824) e 825) e 826) e 827) e 828) e 829) e 830) e 831) e 832) e 833) e 834) e 835) e 836) e 837) e 838) e 839) e 840) e 841) e 842) e 843) e 844) e 845) e 846) e 847) e 848) e 849) e 850) e 851) e 852) e 853) e 854) e 855) e 856) e 857) e 858) e 859) e 860) e 861) e 862) e 863) e 864) e 865) e 866) e 867) e 868) e 869) e 870) e 871) e 872) e 873) e 874) e 875) e 876) e 877) e 878) e 879) e 880) e 881) e 882) e 883) e 884) e 885) e 886) e 887) e 888) e 889) e 890) e 891) e 892) e 893) e 894) e 895) e 896) e 897) e 898) e 899) e 900) e 901) e 902) e 903) e 904) e 905) e 906) e 907) e 908) e 909) e 910) e 911) e 912) e 913) e 914) e 915) e 916) e 917) e 918) e 919) e 920) e 921) e 922) e 923) e 924) e 925) e 926) e 927) e 928) e 929) e 930) e 931) e 932) e 933) e 934) e 935) e 936) e 937) e 938) e 939) e 940) e 941) e 942) e 943) e 944) e 945) e 946) e 947) e 948) e 949) e 950) e 951) e 952) e 953) e 954) e 955) e 956) e 957) e 958) e 959) e 960) e 961) e 962) e 963) e 964) e 965) e 966) e 967) e 968) e 969) e 970) e 971) e 972) e 973) e 974) e 975) e 976) e 977) e 978) e 979) e 980) e 981) e 982) e 983) e 984) e 985) e 986) e 987) e 988) e 989) e 990) e 991) e 992) e 993) e 994) e 995) e 996) e 997) e 998) e 999) e 1000) e 1001) e 1002) e 1003) e 1004) e 1005) e 1006) e 1007) e 1008) e 1009) e 1010) e 1011) e 1012) e 1013) e 1014) e 1015) e 1016) e 1017) e 1018) e 1019) e 1020) e 1021) e 1022) e 1023) e 1024) e 1025) e 1026) e 1027) e 1028) e 1029) e 1030) e 1031) e 1032) e 1033) e 1034) e 1035) e 1036) e 1037) e 1038) e 1039) e 1040) e 1041) e 1042) e 1043) e 1044) e 1045) e 1046) e 1047) e 1048) e 1049) e 1050) e 1051) e 1052) e 1053) e 1054) e 1055) e 1056) e 1057) e 1058) e 1059) e 1060) e 1061) e 1062) e 1063) e 1064) e 1065) e 1066) e 1067) e 1068) e 1069) e 1070) e 1071) e 1072) e 1073) e 1074) e 1075) e 1076) e 1077) e 1078) e 1079) e 1080) e 1081) e 1082) e 1083) e 1084) e 1085) e 1086) e 1087) e 1088) e 1089) e 1090) e 1091) e 1092) e 1093) e 1094) e 1095) e 1096) e 1097) e 1098) e 1099) e 1100) e 1101) e 1102) e 1103) e 1104) e 1105) e 1106) e 1107) e 1108) e 1109) e 1110) e 1111) e 1112) e 1113) e 1114) e 1115) e 1116) e 1117) e 1118) e 1119) e 1120) e 1121) e 1122) e 1123) e 1124) e 1125) e 1126) e 1127) e 1128) e 1129) e 1130) e 1131) e 1132) e 1133) e 1134) e 1135) e 1136) e 1137) e 1138) e 1139) e 1140) e 1141) e 1142) e 1143) e 1144) e 1145) e 1146) e 1147) e 1148) e 1149) e 1150) e 1151) e 1152) e 1153) e 1154) e 1155) e 1156) e 1157) e 1158) e 1159) e 1160) e 1161) e 1162) e 1163) e 1164) e 1165) e 1166) e 1167) e 1168) e 1169) e 1170) e 1171) e 1172) e 1173) e 1174) e 1175) e 1176) e 1177) e 1178) e 1179) e 1180) e 1181) e 1182) e 1183) e 1184) e 1185) e 1186) e 1187) e 1188) e 1189) e 1190) e 1191) e 1192) e 1193) e 1194) e 1195) e 1196) e 1197) e 1198) e 1199) e 1200) e 1201) e 1202) e 1203) e 1204) e 1205) e 1206) e 1207) e 1208) e 1209) e 1210) e 1211) e 1212) e 1213) e 1214) e 1215) e 1216) e 1217) e 1218) e 1219) e 1220) e 1221) e 1222) e 1223) e 1224) e 1225) e 1226) e 1227) e 1228) e 1229) e 1230) e 1231) e 1232) e 1233) e 1234) e 1235) e 1236) e 1237) e 1238) e 1239) e 1240) e 1241) e 1242) e 1243) e 1244) e 1245) e 1246) e 1247) e 1248) e 1249) e 1250) e 1251) e 1252) e 1253) e 1254) e 1255) e 1256) e 1257) e 1258) e 1259) e 1260) e 1261) e 1262) e 1263) e 1264) e 1265) e 1266) e 1267) e 1268) e 1269) e 1270) e 1271) e 1272) e 1273) e 1274) e 1275) e 1276) e 1277) e 1278) e 1279) e 1280) e 1281) e 1282) e 1283) e 1284) e 1285) e 1286) e 1287) e 1288) e 1289) e 1290) e 1291) e 1292) e 1293) e 1294) e 1295) e 1296) e 1297) e 1298) e 1299) e 1300) e 1301) e 1302) e 1303) e 1304) e 1305) e 1306) e 1307) e 1308) e 1309) e 1310) e 1311) e 1312) e 1313) e 1314) e 1315) e 1316) e 1317) e 1318) e 1319) e 1320) e 1321) e 1322) e 1323) e 1324) e 1325) e 1326) e 1327) e 1328) e 1329) e 1330) e 1331) e 1332) e 1333) e 1334) e 1335) e 1336) e 1337) e 1338) e 1339) e 1340) e 1341) e 1342) e 1343) e 1344) e 1345) e 1346) e 1347) e 1348) e 1349) e 1350) e 1351) e 1352) e 1353) e 1354) e 1355) e 1356) e 1357) e 1358) e 1359) e 1360) e 1361) e 1362) e 1363) e 1364) e 1365) e 1366) e 1367) e 1368) e 1369) e 1370) e 1371) e 1372) e 1373) e 1374) e 1375) e 1376) e 1377) e 1378) e 1379) e 1380) e 1381) e 1382) e 1383) e 1384) e 1385) e 1386) e 1387) e 1388) e 1389) e 1390) e 1391) e 1392) e 1393) e 1394) e 1395) e 1396) e 1397) e 1398) e 1399) e 1400) e 1401) e 1402) e 1403) e 1404) e 1405) e 1406) e 1407) e 1408) e 1409) e 1410) e 1411) e 1412) e 1413) e 1414) e 1415) e 1416) e 1417) e 1418) e 1419) e 1420) e 1421) e 1422) e 1423) e 1424) e 1425) e 1426) e 1427) e 1428) e 1429) e 1430) e 1431) e 1432) e 1433) e 1434) e 1435) e 1436) e 1437) e 1438) e 1439) e 1440) e 1441) e 1442) e 1443) e 1444) e 1445) e 1446) e 1447) e 1448) e 1449) e 1450) e 1451) e 1452) e 1453) e 1454) e 1455) e 1456) e 1457) e 1458) e 1459) e 1460) e 1461) e 1462) e 1463) e 1464) e 1465) e 1466) e 1467) e 1468) e 1469) e 1470) e 1471) e 1472) e 1473) e 1474) e 1475) e 1476) e 1477) e 1478) e 1479) e 1480) e 1481) e 1482) e 1483) e 1484) e 1485) e 1486) e 1487) e 1488) e 1489) e 1490) e 1491) e 1492) e 1493) e 1494) e 1495) e 1496) e 1497) e 1498) e 1499) e 1500) e 1501) e 1502) e 1503) e 1504) e 1505) e 1506) e 1507) e 1508) e 1509) e 1510) e 1511) e 1512) e 1513) e 1514) e 1515) e 1516) e 1517) e 1518) e 1519) e 1520) e 1521) e 1522) e 1523) e 1524) e 1525) e 1526) e 1527) e 1528) e 1529) e 1530) e 1531) e 1532) e 1533) e 1534) e 1535) e 1536) e 1537) e 1538) e 1539) e 1540) e 1541) e 1542) e 1543) e 1544) e 1545) e 1546) e 1547) e 1548) e 1549) e 1550) e 1551) e 1552) e 1553) e 1554) e 1555) e 1556) e 1557) e 1558) e 1559) e 1560) e 1561) e 1562) e 1563) e 1564) e 1565) e 1566) e 1567) e 1568) e 1569) e 1570) e 1571) e 1572) e 1573) e 1574) e 1575) e 1576) e 1577) e 1578) e 1579) e 1580) e 1581) e 1582) e 1583) e 1584) e 1585) e 1586) e 1587) e 1588) e 1589) e 1590) e 1591) e 1592) e 1593) e 1594) e 1595) e 1596) e 1597) e 1598) e 1599) e 1600) e 1601) e 1602) e 1603) e 1604) e 1605) e 1606) e 1607) e 1608) e 1609) e 1610) e 1611) e 1612) e 1613) e 1614) e 1615) e 1616) e 1617) e 1618) e 1619) e 1620) e 1621) e 1622) e 1623) e 1624) e 1625) e 1626) e 1627) e 1628) e 1629) e 1630) e 1631) e 1632) e 1633) e 1634) e 1635) e 1636) e 1637) e 1638) e 1639) e 1640) e 1641) e 1642) e 1643) e 1644) e 1645) e 1646) e 1647) e 1648) e 1649) e 1650) e 1651) e 1652) e 1653) e 1654) e 1655) e 1656) e 1657) e 1658) e 1659) e 1660) e 1661) e 1662) e 1663) e 1664) e 1665) e 1666) e 1667) e 1668) e 1669) e 1670) e 1671) e 1672) e 1673) e 1674) e 1675) e 1676) e 1677) e 1678) e 1679) e 1680) e 1681) e 1682) e 1683) e 1684) e 1685) e 1686) e 1687) e 1688) e 1689) e 1690) e 1691) e 1692) e 1693) e 1694) e 1695) e 1696) e 1697) e 1698) e 1699) e 1700) e 1701) e 1702) e 1703) e 1704) e 1705) e 1706) e 1707) e 1708) e 1709) e 1710) e 1711) e 1712) e 1713) e 1714) e 1715) e 1716) e 1717) e 1718) e 1719) e 1720) e 1721) e 1722) e 1723) e 1724) e 1725) e 1726) e 1727) e 1728) e 1729) e 1730) e 1731) e 1732) e 1733) e 1734) e 1735) e 1736) e 1737) e 1738) e 1739) e 1740) e 1741) e 1742) e 1743) e 1744) e 1745) e 1746) e 1747) e 1748) e 1749) e 1750) e 1751) e 1752) e 1753) e 1754) e 1755) e 1756) e 1757) e 1758) e 1759) e 1760) e 1761) e 1762) e 1763) e 1764) e 1765) e 1766) e 1767) e 1768) e 1769) e 1770) e 1771) e 1772) e 1773) e 1774) e 1775) e 1776) e 1777) e 1778) e 1779) e 1780) e 1781) e 1782) e 1783) e 1784) e 1785) e 1786) e 1787) e 1788) e 1789) e 1790) e 1791) e 1792) e 1793) e 1794) e 1795) e 1796) e 1797) e 1798) e 1799) e 1800) e 1801) e 1802) e 1803) e 1804) e 1805) e 1806) e 1807) e 1808) e 1809) e 1810) e 1811) e 1812) e 1813) e 1814) e 1815) e 1816) e 1817) e 1818) e 1819) e 1820) e 1821) e 1822) e 1823) e 1824) e 1825) e 1826) e 1827) e 1828) e 1829) e 1830) e 1831) e 1832) e 1833) e 1834) e 1835) e 1836) e 1837) e 1838) e 1839) e 1840) e 1841) e 1842) e 1843) e 1844) e 18



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

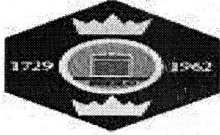


PROTOCOLO

Recebi da Câmara Municipal de Berilo/MG, no prazo legal, edital de convocação e minuta de contrato referente ao processo licitatório nº03/2019 – Carta Convite nº01/2019, que tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas para a Câmara Municipal de Berilo/MG.

Berilo, 27 de maio de 2019.

Publicado nos termos
Art. 8º § 3º da LOM
27/05/2019
Assinatura ou rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS



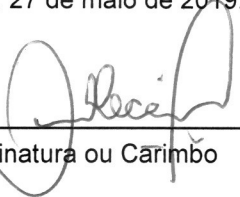
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



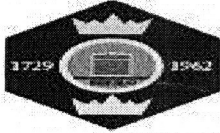
PROTOCOLO

Recebi da Câmara Municipal de Berilo/MG, no prazo legal, edital de convocação e minuta de contrato referente ao processo licitatório nº03/2019 – Carta Convite nº01/2019, que tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas para a Câmara Municipal de Berilo/MG.

Berilo, 27 de maio de 2019.



Assinatura ou Carimbo



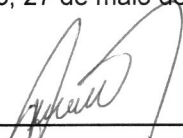
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



PROTOCOLO

Recebi da Câmara Municipal de Berilo/MG, no prazo legal, edital de convocação e minuta de contrato referente ao processo licitatório nº03/2019 – Carta Convite nº01/2019, que tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas para a Câmara Municipal de Berilo/MG.

Berilo, 27 de maio de 2019.



Assinatura ou Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



PROTOCOLO

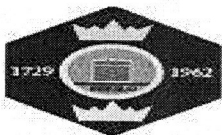
Recebi da Câmara Municipal de Berilo/MG, no prazo legal, edital de convocação e minuta de contrato para publicação, referente ao processo licitatório na modalidade Carta Convite n°01/2019, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas para a Câmara Municipal de Berilo/MG.

Berilo/MG, 24 de Maio de 2019.

20 639 656 / 0001 - 41

Carilobo

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO DO NORTE
RUA JOÃO LUIS R. SOARES 100
CENTRO - CEP 35.000-000
BERILO - MG



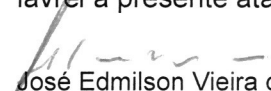
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

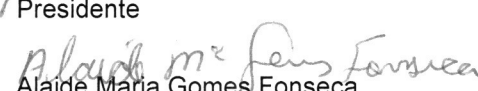


ATA DE CADASTRO E HABILITAÇÃO

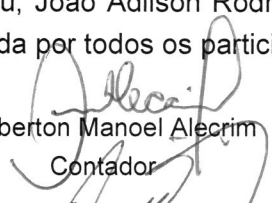
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 – CARTA CONVITE 01/2019 – TIPO MENOR PREÇO.

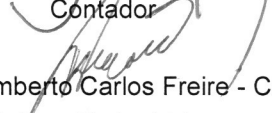
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2019, às 14 horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Berilo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, José Edmilson Vieira da Silva - Presidente, Alaide Maria Gomes Fonseca - Vice-Presidente, Dr. João Adilson Rodrigues Mendes - Secretário, presente também o Sr. Humberto Carlos Freire, representante da empresa Vieira e Freire, Sr. Cleberton Manoel Alecrim e a Servidora Vani Fonçalves Mendes. Ficou convocado para secretariar os trabalhos o Dr. João Adilson Rodrigues Mendes. O Presidente perguntou aos presentes se tinham alguma dúvida referente ao regulamento contido no edital e todos informaram ter plena ciência do conteúdo. Em seguida os membros da Comissão Permanente de licitação abriram os envelopes de habilitação dos participantes, constatando que todos os proponentes cumpriram fielmente as exigências editalícias. Em seguida foi repassados para cada um dos participante rubricar e conferir toda a documentação, ficando todos os proponentes habilitados para a próxima fase da licitação. Dando prosseguimento os proponentes presentes renunciaram expressamente o prazo recursal conferidos pelo art. 109, III, §4º e §5º, lei de 8.666/93. E para constar eu, João Adilson Rodrigues Mendes, lavrei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por todos os participantes.

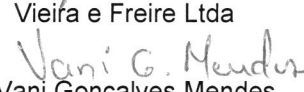

José Edmilson Vieira da Silva
Presidente


Alaide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário


Cleberton Manoel Alecrim
Contador


Humberto Carlos Freire - Contador
Vieira e Freire Ltda


Vani Gonçalves Mendes
Agente Administrativa



**PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG
CARTA CONVITE Nº 01/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**

Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

REMETENTE: CLEBERTON MANOEL ALECRIM
RUA MONSENHOR AYALA, 26 - CENTRO
MINAS NOVAS - MG



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.451.479 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2011

CLEBERTON MANOEL ALECRIM

FILIAÇÃO: MANOEL ALECRIM DO ESPIRITO SANTO
MARIA DAS DORES F. ALECRIM

NACIONALIDADE: MINAS NOVAS-MG DATA DE NASCIMENTO: 7/3/1982

NASC. LV-35 FL-122

CNPJ: MINAS NOVAS-MG
043347386-05

CNP: PIC-2205 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO 2.VIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Cleberton Manoel Alecrim
CLEBERTON MANOEL ALECRIM

S
E
R
V
I
D
O

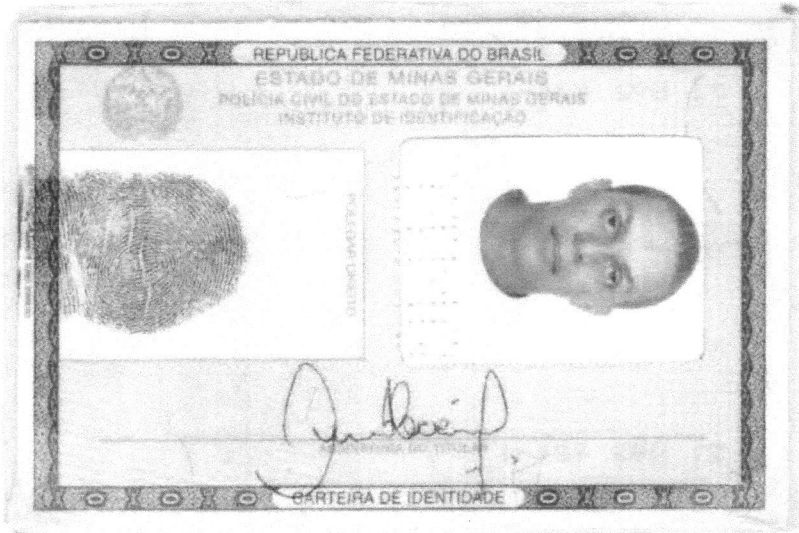
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/10/97

14

Handwritten signatures and initials:

- Top right: *Handwritten signature*
- Bottom left: *Handwritten signature*
- Bottom middle: *Handwritten initials*
- Bottom right: *Handwritten initials*



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBERTON MANOEL ALECRIM
CPF: 043.347.386-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:22 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2019.

Código de controle da certidão: **2233.2BAF.9C5B.83AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/03/1982	BRASILEIRA	MINAS NOVAS-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
28/05/2014	043.347.385-05	MG-11.451.479 PC-MG
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS FAC. CIÊNCIAS SOC. APLIC. DE BRTO. FAZENDA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
25/03/2018

Rogério Marques
Rogério Marques Hoá
PRÉSIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2018

[Handwritten signatures]



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: MG-109482/O-2
NOME: GLEBERTON MANOEL ALECRIM

FLIAÇÃO: MANOEL ALECRIM DO ESPIRITO SANTO
MARIA DAS DORES FIGUEIREDO ALECRIM


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/05/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/08/2019

NOME: CLEBERTON MANOEL ALECRIM

CNPJ/CPF: 043.347.386-05

LOGRADOURO: RUA MONSENHOR AYALA

NÚMERO: 26

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39650000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MINAS NOVAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

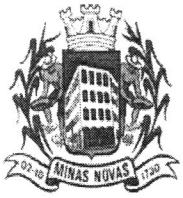
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000334703621



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação.:

268270

Nome.:

CLEBERTON MANOEL ALECRIM

Documentos.:

CPF:

043.347.386-05

Carteira de Identidade / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal

Não Informada

Endereço Residencial.:

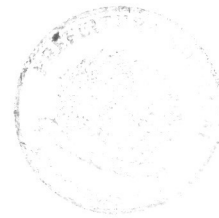
Logradouro.:	Numero.:	Complemento.:	UF.:
MONSENHOR AYALA	26		MG
CEP	Bairro.:	Cidade.:	
39650000	CENTRO	Minas Novas	

Endereço Comercial.:

Logradouro.:	Numero.:	Complemento.:	UF.:
MONSENHOR AYALA	26		MG
CEP	Bairro.:	Cidade.:	
39650000	CENTRO	Minas Novas	

Ressalvado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria de Finanças no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Emitida em 24/05/2019 com validade até 22/08/2019.



CÂMARA M. U. IPAA
44

AVAL CONTÁBIL EIRELI - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 - CARTA CONVITE 01/2019

DOCUMENTOS

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.347.632/0001-94
Razão Social: AVAL CONTABIL EIRELI ME
Endereço: R TANGUETA / 300 / CENTRO PIRAUBA - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

Certificação Número: 2019060504162512690462

Informação obtida em 17/06/2019 11:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks.

Handwritten signatures and marks.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/06/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/09/2019

NOME: AVAL CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 24.347.632/0001-94

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO RUA TANGUETÁ

NÚMERO: 300

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36170000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRAUBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000339590671



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVAL CONTABIL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.347.632/0001-94

Certidão nº: 174217423/2019

Expedição: 17/06/2019, às 11:07:14

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVAL CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.347.632/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

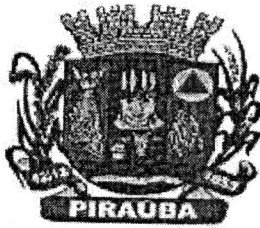
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Piraúba

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.801/2019

Nome / Razão Social

AVAL CONTABIL EIRELI - ME

ICT

CNPJ / CPF : 24347632000194

Endereço

RUA TANGUETA, 300,
CENTRO / PIRAUBA / MG
36170000

Requerente

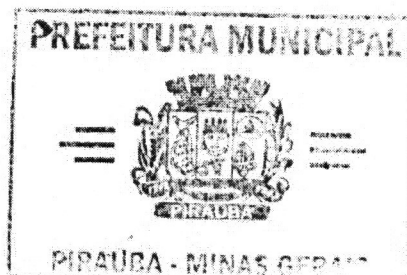
AGILDO

Finalidade

PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

Observações

Certificação de que inexistente débito no nosso município em nome do contribuinte acima citado, ressaltando o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada pela fiscalização da Fazenda Municipal.



Validade

180 Dias

Prefeitura de Piraúba, 10 de JUNHO de 2019

Flávia Teixeira Oliveira

FLAVIA TEIXEIRA OLIVEIRA

[Handwritten signatures and initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
AGILDO DA SILVA GRAVINA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7514050 SSP MG

CPF
994.758.716-91 DATA NASCIMENTO
21/08/1975

FILIAÇÃO
JOAO DE OLIVEIRA GRAVINA
ZITA DA SILVA GRAVINA

PERMISSÃO ACC CAZUAR

Nº REGISTRO
02932991621 VALIDADE
10/05/2024 1ª HABILITAÇÃO
09/07/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO POMBA, MG DATA EMISSÃO
15/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
66882727856
MG555495507

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1769044559

PROIBIDO PLASTIFICAR
1769044559

[Handwritten signatures and marks]



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AVAL CONTABIL EIRELI

AGILDO DA SILVA GRAVINA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 994.758.716-91, documento de identidade M7514050, SSP/MG, MG, com domicílio / residência a RUA TANGUETA, número 300, bairro / distrito CENTRO, município PIRAUBA - MINAS GERAIS, CEP 36.170-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AVAL CONTABIL EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia AVAL CONTABIL.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA TANGUETA, número 300, bairro / distrito CENTRO, município PIRAUBA - MG, CEP 36.170-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA e OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de GUARANI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Piraúba, 1 de Março de 2016.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163753832205



MG40153399

1/2

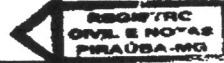
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600295520 em 09/03/2016 da Empresa AVAL CONTABIL EIRELI, Nire 31600295520 e protocolo 160221455 - 23/02/2016. Autenticação: 987DE52ED2ACE25CE87C206928381412D283F3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/022.145-5 e o código de segurança anHp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AVAL CONTABIL EIRELI



AGILDO DA SILVA GRAVINA
AGILDO DA SILVA GRAVINA
Titular/Administrador

Testemunha(s):

ALYSSON DA SILVA GRAVINA
ALYSSON DA SILVA GRAVINA
CPF: 038.534.078-17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua Guarupembé, 375 - Centro - Piraúba - MG

RECONHECIMENTO A(S) FIRMA(S) DE *Agildo da Silva Gravina*

da Silva Gravina por *semelhante*

Dou fé. Piraúba, 04 de março de 2016

Fernanda Virgílio da Silva Mendonça - Tabelião
EMOL: R\$ 4,48 (cada) + TFP: R\$ 1,38 (cada) = R\$ 6,86 (cada)





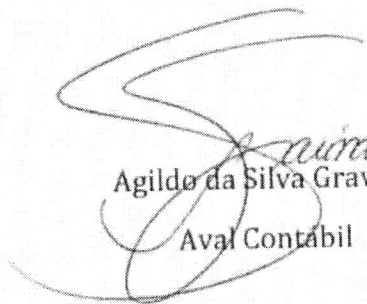
AVAL CONTÁBIL EIRELI - ME
CNPJ: 24.347.632/0001-94



DECLARAÇÃO

Eu, Agildo da Silva Gravina, CPF Nº 994.758.716-91, representante legal da empresa Aval Contábil Eireli - ME, no Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Piraúba, 27 de maio de 2019


Agildo da Silva Gravina
Aval Contabil

AGILDO DA SILVA
GRAVINA:994758716
91

Assinado de forma digital por
AGILDO DA SILVA
GRAVINA:99475871691
Dados: 2019.06.04 10:08:34 -03'00'



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AVAL CONTABIL EIRELI**
CNPJ: **24.347.632/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:24 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **773A.8768.FDE1.F5CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

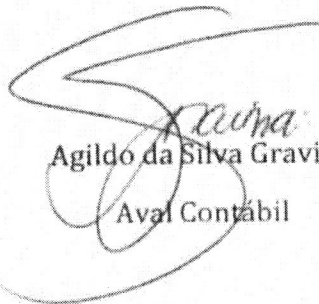







AVAL CONTÁBIL EIRELI - ME
CNPJ: 24.347.632/0001-94

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa AVAL CONTÁBIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.347.632/0001-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. AGILDO DA SILVA GRAVINA, portador do Documento de Identidade nºm7.514.050, inscrito no CPF sob o nº 994.758.716-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Piraúba, 27 de maio de 2019


Agildo da Silva Gravina
Aval Contábil



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AGILDO DA SILVA GRAVINA
REGISTRO..... : MG-088589/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 994.758.716-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 28/05/2019 as 18:41:48.
Válido até: 26/08/2019.
Código de Controle: 12805.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



Câmara Municipal de Berilo/MG
Carta Convite nº 01/2019
Comissão Permanente de Licitação
Envelope nº 01 habilitação

Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

REME, ENTE: VIEIRA E FREIRE LTDA
RUA 24 DE JULHO, SN - SAUDADE
CEP 39.650.000 - MINAS NOVAS - MG



CONTRATO SOCIAL

FIRMA: COSTA & FREIRE LTDA
ENDEREÇO: Rua Chapada do Norte-250
Minas Novas-MG-CEP: 39.650-000

Humberto Carlos Freire, brasileiro, casado, empresário, maior, natural de Minas Novas-MG, nascido aos 14/04/1964, residente e domiciliado à Rua Chapada do Norte-250-Saudade-Minas Novas -MG, portador da Carteira de identidade M-2.081.239, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 497.975.906-82;

Márlcio Geraldo Costa, brasileiro, desquitado, empresário, maior, natural de Minas Novas-MG, nascido aos 01/05/1947, residente e domiciliado à Av. Delfim Moreira 216 -Centro-Minas Novas-MG, portador do documento de identidade 17782/236, expedido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, inscrito no CPF (MF) 090.211.836-68;

Resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I : Da Denominação Social:

A sociedade tem a denominação social de: COSTA & FREIRE LTDA;
Ficando com nome de fantasia: H & M Assessoria e Consultoria

CLÁUSULA II : Da sede e Prazo de Duração da Sociedade:

A sociedade estará sediada à Rua Chapada do Norte-250-Saudade-Minas Novas-MG, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2001;

CLÁUSULA III : Dos objetivos sociais:

A sociedade terá como atividade: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira, Administrativa e Serviços de Informática.

CLÁUSULA IV: Do Capital Social, Integralização e Distribuição:

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento e ficou distribuído entre os cotistas da seguinte forma;

NOME	NP QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Humberto Carlos Freire	2.500	1,00	2.500,00
Márlcio Geraldo Costa	2.500	1,00	2.500,00
TOTAIS.....	5.000		5.000,00

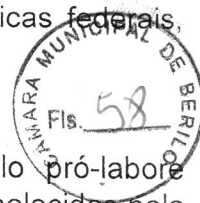
CLÁUSULA V : Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social, conforme artigos 2º e 9º do Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919;

CLÁUSULA VI : Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade compete aos cotistas Humberto Carlos Freire e Márlcio Geraldo Costa, cabendo aos mesmos a representação da sociedade judicial ou extra judicial, bem como

perante instituições financeiras, bancárias, fornecedores, clientes, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, enfim, em todas as relações junto a terceiros;



CLÁUSULA VII: Da Retirada Pró-Labore:

Somente ao sócio Humberto Carlos Freire, terá direito a uma retirada a título pró-labore estabelecido em comum acordo entre os mesmos, com observância nos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda e que serão levados à débito da conta "despesas administrativas";

CLÁUSULA VIII: Das Filiais:

A sociedade não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer parte do Território Nacional;

CLÁUSULA IX : Da Transferência de Quotas Sociais:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros partes ou a totalidade de suas quotas sociais, sem expressa anuência do outro sócio, sob pena da ineficácia da cessão;

CLÁUSULA X : Do Exercício Social e Distribuição de Resultados:

O exercício social será coincidente com o ano civil e pelo balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano e na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso pôr deliberação dos sócios;

CLÁUSULA XI: Da Sucessão:

A sociedade não se dissolverá pôr morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou Ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser levantado na data do evento e, neste caso, a liquidação desses créditos serão feitas em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas;

CLÁUSULA XII: Da Lei 4.726:

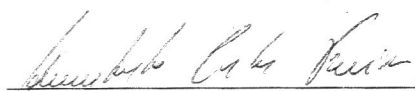
Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, que não incorrem nos impedimentos de registro e arquivamento do presente instrumento de Constituição social, nos termos da Lei Federal 4.726, de 13 de julho de 1965, em seu artigo 38, inciso III;

CLÁUSULA XIII: Dos casos omissos:


Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os cotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as Leis vigentes na época, ficando eleito o foro da comarca de Minas Novas-MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que lhes possa assegurar ser em razão do domicílio.

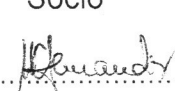
E pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2000.


Humberto Carlos Freire
Sócio Gerente


Márlis Geraldo Costa
Sócio

Testemunhas: 
Vicência de Fátima Barroso
CI 29252 – CRC MG


Maria da Conceição Fernandes
CI M-4891673 – SSP/MG

CAMARA M
Fls. 59
BERILO

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
VIEIRA E FREIRE LTDA-ME**

PAMMELA VIEIRA FREIRE, brasileira, solteira, Médica, nascida em 12/12/1991, natural de Minas Novas-MG., portadora da carteira de identidade n° MG-15.187.054, expedida pela Policia Civil do Estado Minas Gerais, portadora do CPF N° 080.550.126-60, residente e domiciliada à Rua Chapada do Norte, n° 250, Bairro Saudade - Minas Novas-MG - CEP: 39.650-000.;

HUMBERTO CARLOS FREIRE, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 14/04/1964, natural de Minas Novas-MG., portador da carteira de identidade n° MG-2.081.239, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais em 28/06/2005, portador do CPF N° 497.975.906-82, residente e domiciliado à Rua Chapada do Norte, n° 250, Bairro Saudade - Minas Novas-MG - CEP: 39.650-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n° 31206148645 em 31/01/2001, inscrita no CNPJ 04.275.862/0001-88, mediante as seguintes formas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua girando sob o nome empresarial de "**VIEIRA & FREIRE LTDA**" e tem sua sede e domicílio na Rua Manoel Fulgêncio, 192-B, 2° andar, Bairro Centro, Cidade de Minas Novas/Minas Gerais, CEP 39.650-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objetivo Social da empresa continua sendo: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INFORMATICA**".

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social continua sendo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e a sócia PAMMELA VIEIRA FREIRE, já qualificada anteriormente, transfere neste ato, 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) para o sócio HUMBERTO CARLOS FREIRE, recebendo a referida importância em moeda corrente no País, ficando neste ato assim distribuído entre os sócios:

HUMBERTO CARLOS FREIRE.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
PAMMELA VIEIRA FREIRE.....	2.000 quotas	R\$ 2.000,00
TOTAIS.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade continua tendo duração por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01/01/2001.

Continua 1/3





Continuação

CLÁUSULA QUINTA

As quotas de capital social continuam sendo indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições o preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas de capital social, todavia, ambas continuam respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos de artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Somente o sócio **HUMBERTO CARLOS FREIRE** continua tendo direito a uma retirada mensalmente a título de PRÓ-LABORE, até a importância máxima permitida pelo Regulamento do Imposto de Renda, importância esta que será levada a débito na Conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS" da Sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA

A Administração da sociedade caberá ao sócio **HUMBERTO CARLOS FREIRE**, com os poderes e atribuições de representar e administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua 2/3





Continuação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade técnica do estabelecimento, ficará a cargo do sócio HUMBERTO CARLOS FREIRE, inscrito no CRC/MG sob o nº MG-062798/O-6, que prestará assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

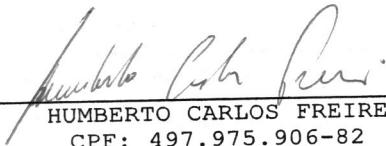
O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA


Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas-MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual.

Minas Novas, 06 de Fevereiro de 2018.



HUMBERTO CARLOS FREIRE
CPF: 497.975.906-82
Sócio Administrador



PAMMELA VIEIRA FREIRE
CPF: 080.550.126-60
Sócia

3/3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/090.629-1	J183503168209	06/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE
080.550.126-60	PAMMELA VIEIRA FREIRE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, de nire 3120614864-5 e protocolado sob o número 18/090.629-1 em 06/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6545837, em 15/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE
080.550.126-60	PAMMELA VIEIRA FREIRE

Belo Horizonte. Quinta-feira, 15 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Março de 2018



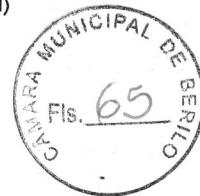
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206148645

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIEIRA & FREIRE LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183503168209

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MINAS NOVAS

Local

2 Março 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/090.629-1	J183503168209	06/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
497.975.906-82	HUMBERTO CARLOS FREIRE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6545837 em 15/03/2018 da Empresa VIEIRA & FREIRE LTDA -ME, Nire 31206148645 e protocolo 180906291 - 06/02/2018. Autenticação: 872FA05D7B4435347293E0485FB6DB4328412C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.629-1 e o código de segurança gFNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS PJI - 1360-9
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Humberto Carlos Freire

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.081.239 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2005

NOME HUMBERTO CARLOS FREIRE

FILIAÇÃO ALVARO PINHEIRO FREIRE MARIA DO ROSARIO BORGES FREIRE

NATURALIDADE MINAS NOVAS-MG DATA DE NASCIMENTO 14/04/1964

CAS. LV-31B FL-291

DOC. ORIGEM MINAS NOVAS-MG

CPF 49797590682 PASEP 1000105238-9

PII-1360

ASSINATURA DO DIRETOR BRAUNA 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 28/06/05

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DO REGISTRO MG-062798/O-6

NOME HUMBERTO CARLOS FREIRE

FILIAÇÃO ALVARO PINHEIRO FREIRE MARIA DO ROSARIO BORGES FREIRE

Humberto Carlos Freire
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
14/04/1964	BRASILEIRA	MINAS NOVAS-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
30/12/1985	497.975.906-82	M2.081.239 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESG. MUN. 1 E 2 GRS SIDNEY COELHO NOGUEIRA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2010

Walter Roosevelt Coutinho
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Walter Roosevelt Coutinho

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.275.862/0001-88

Razão Social: MEIRA E FREIRE LTDA

Endereço: AV VALDEMAR CESAR SANTOS / 107 / CENTRO MINAS NOVAS -
MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019

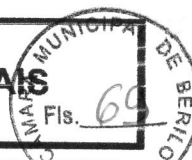
Certificação Número: 2019061701425924780203

Informação obtida em 27/06/2019 08:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/05/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/08/2019

NOME: VIEIRA FREIRE LTDA

CNPJ/CPF: 04.275.862/0001-88

LOGRADOURO: RUA MANOEL FULGENCIO

NÚMERO: 192

COMPLEMENTO: CA B,

BAIRRO: centro

CEP: 39650000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MINAS NOVAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000334548455



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA & FREIRE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.275.862/0001-88

Certidão nº: 174721816/2019

Expedição: 27/06/2019, às 08:43:13

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA & FREIRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.275.862/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIEIRA & FREIRE LTDA
CNPJ: 04.275.862/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

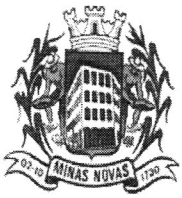
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:11 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **7A5F.AEBA.031A.7FE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação.:

231430

Nome.:

VIEIRA & FREIRE LTDA - ME

Documentos.:

CNPJ (CGC):

04.275.862/0001-88

Inscrição Municipal

23143

Endereço Residencial.:

Logradouro.:

MANOEL FUGENCIO

Numero.:

192

Complemento.:

B - 2º ANDAR

CEP

39650000

Bairro.:

CENTRO

Cidade.:

Minas Novas

UF.:

MG

Endereço Comercial.:

Logradouro.:

MANOEL FUGENCIO

Numero.:

192

Complemento.:

B - 2º ANDAR

CEP

39650000

Bairro.:

CENTRO

Cidade.:

Minas Novas

UF.:

MG

Ressalvado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria de Finanças no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Emitida em 24/05/2019 com validade até 22/08/2019.



VIEIRA E FREIRE LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL

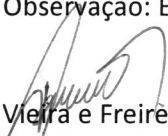


ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME

A empresa Vieira e Freire Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.275.862/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Humberto Carlos Freire, portador do Documento de Identidade nº M.2.081239, inscrito no CPF sob o nº 497.975.906-82, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa - ME, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima


Vieira e Freire Ltda
Humberto Carlos Freire - Diretor





CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



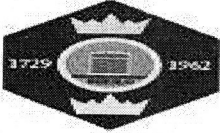
ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, Humberto Carlos Freire, cadastrado com CPF nº 497.975.906-82, representante legal da empresa Vieira e Freire Ltda, no Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Minas Novas (MG), 12 de junho de 2019.


Vieira e Freire Ltda
Humberto Carlos Freire - Diretor






CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA PARA DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 – CARTA CONVITE 01/2019 – TIPO MENOR PREÇO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2019, após a sessão de habilitação na Sala de Reuniões da Câmara Municipal Berilo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, José Edmilson Vieira da Silva - Presidente, Alaide Maria Gomes Fonseca - Vice-Presidente, João Adilson Rodrigues Mendes - Secretário, presente também Sr. Humberto Carlos Freire, representante da empresa Vieira e Freire, Sr. Cleberton Manoel Alecrim - Contador e a servidora Vani Gonçalves Mendes, para abrir os envelopes de proposta. Em seguida foi verificado e rubricado o laço por cada um dos representantes, aberto os envelopes foram propostos os seguintes preços: Empresa Vieira e Freire, apresentou o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Empresa Aval Contábil Eireli - ME apresentou o valor de R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) mensal e a Sr. Cleberton Manoel Alecrim apresentou o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), ficando o vencedor do certame a Empresa Vieira e Freire. Em seguida os participantes presentes renunciaram expressamente o prazo recursal conferidos pelo art. 109, III, §4º e §5º, lei de 8.666/93. E para constar eu, João Adilson Rodrigues Mendes, lavrei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por todos os participantes.

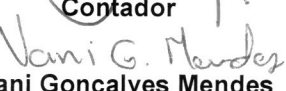

José Edmilson Vieira da Silva
Presidente


Alaide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário


Humberto Carlos Freire - Contador
Empresa Vieira e Freire Ltda


Cleberton Manoel Alecrim
Contador


Vani Gonçalves Mendes
Agente Administrativa

**PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG
CARTA CONVITE Nº 01/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº02 PROPOSTA**



REMETENTE: CLEBERTON MANOEL ALECRIM
RUA MONSENHOR AYALA, 26 - CENTRO
MINAS NOVAS - MG

**CLEBERTON MANOEL ALECRIM
CONTADOR**



Cleberton Manoel Alecrim

CPF: 043.347.386-05

Endereço: Rua Monsenhor Ayala, 26 - Centro - Minas Novas - MG

Nome do Representante Legal: Cleberton Manoel Alecrim

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Apresento para Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, proposta para prestação de serviços de contabilidade durante o período de 12 meses, conforme edital de licitação na modalidade carta convite 01/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de Serviços de Contabilidade para as Atividades da Câmara Municipal de Berilo.	MESES	13	3.800,00	49.400,00
VALOR TOTAL R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).					

Esclareco e assumo que:

a) Os preços cotados incluem todos os itens de custos e despesas incidentes e necessários para a execução dos serviços, em especial os de natureza tributária.

b) A proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar da data da entrega e os preços não estarão sujeitos a acréscimo ou reajuste de qualquer natureza, até doze meses da data da proposta;

c) Estou ciente de que os pagamentos terão periodicidade mensal e serão efetuados após a aprovação das faturas

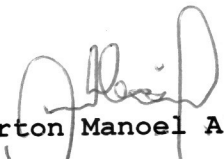
**CLEBERTON MANOEL ALECRIM
CONTADOR**

correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais
contratuais para esse recebimento;



d) Comunicaremos a esse órgão a superveniência de qualquer
fato que afete a habilitação e qualificação desta firma.

Minas Novas, 12 de Junho de 2019.


Cleberton Manoel Alecrim
CPF 043.347.386-05



AVAL CONTÁBIL EIRELI - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 - CARTA CONVITE 01/2019

PROPOSTA



AVAL CONTÁBIL EIRELI - ME
CNPJ: 24.347.632/0001-94



PROPOSTA

Solicitante:

Câmara Municipal de Berilo-MG

Processo Licitatório: 03/2019

Carta Convite: 01/2019

Serviço:

Prestação de serviço de assessoria contábil


Preço Proposto:

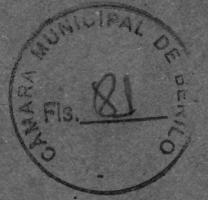
R\$4.350,00 (Mensal)

Validade da Proposta:

60 dias.

Piraúba, 27 de maio de 2019


Agildo da Silva Gravina
Aval Contábil



Câmara Municipal de Berilo/MG
Carta Convite nº 01/2019
Comissão Permanente de Licitação
Envelope nº02 Proposta

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

REMETENTE: VIEIRA E FREIRE LTDA
RUA 24 DE JULHO, SN - SAUDADE
CEP 39.650.000 - MINAS NOVAS - MG

VIEIRA E FREIRE LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL
MINAS NOVAS - MG



VIEIRA E FREIRE LTDA- ME

CNPJ: 04.257.862/0001-88

Telefone: (33) 991150610

Endereço: Rua 24 de julho, sn – Saudade – Minas Novas - MG

Nome do Representante Legal: Humberto Carlos Freire

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Submetemos à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa proposta para execução dos serviços de Contabilidade para a Câmara Municipal de Berilo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de Serviços cotáveis para a Câmara Municipal de Berilo, conforme edital licitação 03/2019 - carta convite 01/2019.	MESES	13	3.500,00	45.500,00
VALOR TOTAL R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)					

Esclarecemos e assumimos que:


- Os preços cotados incluem todos os itens de custos e despesas incidentes e necessários para a execução dos serviços, em especial os de natureza tributária.
- A nossa proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar da data da entrega e os preços não estarão sujeitos a acréscimo ou reajuste de qualquer natureza, até doze meses da data da proposta;
- Estamos cientes de que os pagamentos terão periodicidade mensal e serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais e contratuais para esse recebimento;

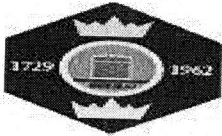
**VIEIRA E FREIRE LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL
MINAS NOVAS - MG**



d) Comunicaremos a esse órgão a superveniência de qualquer fato que afete a habilitação e qualificação desta firma.

Minas Novas, 11 de Junho de 2019.


VIEIRA E FREIRE LTDA
CNPJ 04.257.862/0001-88
Humberto Carlos Freire - Diretor



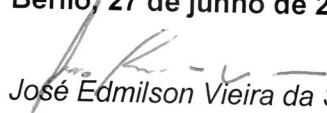
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

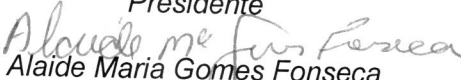


Mapa de Adjudicação
Processo Licitatório 03/2019
Carta Convite 01/2019

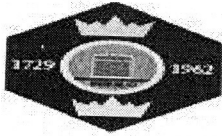
Participante	Item	Valor
Empresa Vieira e Freire Ltda.	01	R\$ 3.500,00
Aval Contábil eireli - ME	01	R\$ 4.350,00
Cleberton Manoel Alecrim	01	R\$ 3.800,00

Berilo, 27 de junho de 2019.


José Edmilson Vieira da Silva
Presidente


Aláide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

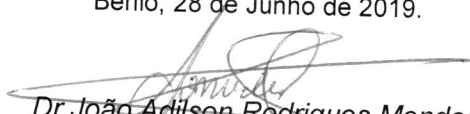


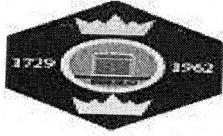
PARECER JURÍDICO

Analisados as fases em que se formou o processo licitatório nº. 03/2019, modalidade carta convite nº. 01/2019, desde a sua abertura até a adjudicação, verificou-se que todos os procedimentos previstos na lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, foram obedecidos.

Diante do exposto, o nosso parecer é favorável a homologação do presente processo pela Presidência desta Casa legislativa.

Berilo, 28 de Junho de 2019.


Dr. João Adilson Rodrigues Mendes
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG




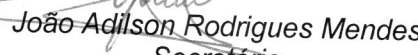
ADJUDICAÇÃO

Adjudicamos em favor da participante Vieira e Freire Ltda., no processo licitatório nº. 03/2019, cujo objetivo versa a contratação de empresa ou profissional liberal para prestação de serviços técnicos contábeis na área da administração pública, notadamente em contabilidade e Finanças Públicas, por apresentar documentação de acordo com as especificações do edital referente à carta convite nº. 01/2019 e por apresentar proposta dentro da realidade do mercado e menor que a concorrente, conforme mapa de adjudicação em anexo.

Berilo, 01 de julho de 2019.


José Edmilson Vieira da Silva
Presidente


Alaide Maria Gomes Fonseca
Vice-Presidente


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



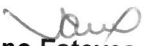
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

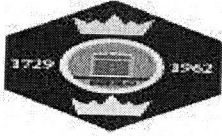


HOMOLOGAÇÃO

Analisando o parecer jurídico anexo as folhas, verificou-se que todos os procedimentos legais foram obedecidos na formalização do processo licitatório nº 03/2019, modalidade carta convite nº01/2019, assim sendo, homologo na forma da lei o presente processo, considerando a vencedora do certame a Empresa Vieira e Freire Ltda.

Berilo/MG, 01 de julho de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Berilo



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

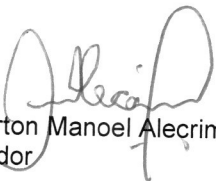


Ofício CMB2019
Assunto: Desistência prazo recursal

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Desisto de apresentar o recurso no prazo previsto no §6º, inciso II do art. 109 da lei 8.666/93, como participante do processo licitatório 03/2019, carta-convite 01/2019.
Sem mais para o momento, despeço-me.

Berilo (MG), 27 de junho de 2019.


Cleberton Manoel Alecrim
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG




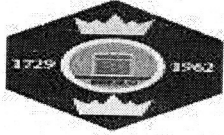
Ofício CMB2019
Assunto: Desistência prazo recursal

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Desisto de apresentar o recurso no prazo previsto no §6º, inciso II do art. 109 da lei 8.666/93, como participante do processo licitatório 03/2019, carta-convite 01/2019.
Sem mais para o momento, despeço-me.

Berilo (MG), 27 de junho de 2019.


Vjeira e Freire Ltda
Humberto Carlos Freire
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



CONTRATO Nº 07 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Silvano Esteves de Souza** doravante denominada **PRIMEIRA CONTRATANTE** e de outro, a **Empresa Vieira e Freire Ltda.**, denominado **SEGUNDO CONTRATANTE**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

Contrato de Prestação **DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG**, inscrito no CNPJ 22.700.454/0001-08, com sede à Rua José Simões costa, 25, CEP 39.648.000 – Minas Novas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **SILVANO ESTEVES DE SOUZA**, portador do CPF nº. 196.449.978.08, residente e domiciliado em Berilo/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa Vieira e Freire Ltda.**, estabelecida na Rua 24 de Julho Sn Saudade, Minas Novas/MG, inscrita no CNPJ 04.257.862/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Humberto Carlos Freire, portador do CPF 497.975.906/82 e identidade MG-2.081.239, residente e domiciliado na Rua 24 de julho, sn, Bairro Saudade, Minas Novas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas

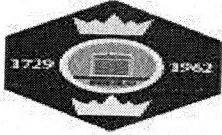
1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação vincula-se ao Processo Licitatório nº 03/2019, modalidade carta convite nº 01/2019, regido pela lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e finanças públicas na área de atuação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



administração do ente público, contratante, conforme Edital do processo licitatório 01/2019 parte integrante e imprescindível deste contrato.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O proponente vencedor deverá prestar os serviços, após a assinatura do presente contrato, sob pena de perder o direito de prestar os serviços, que neste caso poderá convocar os demais proponentes para a referida prestação, nas mesmas condições da proposta vencedora, tendo em vista a ordem de classificação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR, DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

A prestação dos serviços dar-se-á periodicamente, vigendo o contrato por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse do serviço e por conveniência das partes, mediante termo aditivo.

3.2 – DO VALOR

3.2.1- O valor do presente contrato é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 – Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os pagamentos, que serão mensais e vencerão no último dia do mês da competência respectiva, sendo efetivados até o 10º(décimo) dia do mês subsequente.

3.3.2 - O pagamento será realizado por meio de cheque ou transferência, após devidamente empenhada a despesa e descontos referidos em leis específica.

3.3.3 – O pagamento de dezembro será efetuado até o penúltimo dia útil do mês de dezembro.

3.3.4 – No mês de dezembro será feito o pagamento em dobro.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

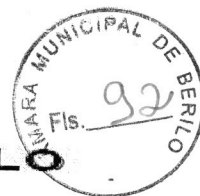
4.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.02.01.01.122. 000.2004 - 33903900 / Manutenção das Atividades da Câmara / outros serviços Terc. – Pessoa Jurídica, constante no orçamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

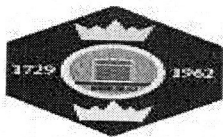
5.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



- 5.2 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos a contratada ou a terceiros.
- 5.4 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5 - cumprir fielmente os prazos para entrega e aceitação expressos na Cláusula Segunda deste instrumento legal;
- 5.6 – A Empresa prestação serviços na sede do Legislativo Municipal, no seu escritório ou onde este ou suas Comissões se reunirem, nas datas previamente estabelecidas pelo Contratante;
- 5.7 - Atender a consultas dos parlamentares, fora do horário acima especificado, em seus escritórios respectivos, pessoalmente e/ou através de quaisquer recursos de comunicação;
- 5.8 – Emitir pareceres acerca dos projetos de lei, Decretos e Resolução de Suplementação no orçamento da Câmara e da Prefeitura Municipal;
- 5.9 - O Proponente vencedor ou empresa deverá executar os serviços de acordo com as tramitações dos projetos na Câmara Municipal fazendo pareceres, emendas e ou substitutivos;
- 5.10 – Elaborar o orçamento da Câmara e orientação sobre a execução do sistema contábil implantado.
- 5.11 – Obriga-se o contratado a participar com pareceres escritos ou verbal no processo legislativo em reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- 5.12 - Manter os registros contábeis devidamente escriturados na forma do Art. 86 da Lei 4.320/64, em Livro Diário, Razão, extração dos balancetes mensais de receita e despesas, demonstração de numerário, balanços orçamentário, patrimonial, financeiro e demais anexos e adendos exigidos pela Lei 4.320/64, preparação e encaminhamento da prestação de Contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 5.11 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem na realização dos trabalhos;
- 5.12 – Assinar as notas de empenho e notas fiscais nos balancetes mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Efetuar pagamento à contratada no prazo e na forma estipulada neste contrato.
- 6.2 - Fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando ao **CONTRATANTE** pela veracidade dos mesmos.
- 6.3 - Os honorários de sucumbência nas ações judiciais em que o segundo contratante for procurador serão devidos a este.
- 6.4 - Em tempo hábil, informar e transmitir ao **CONTRATANTE** todas as intimações, notificações ou citações que receber na qualidade de parte processual, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES

- 7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, podendo ser prorrogada a vigência nos termos do II, art. 57 da 8.666/93.
- 7.2 – Na hipótese de prorrogação de contrato será reajustado de acordo com INPC (Índice Nacional de Preço e Custo), apurando a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1- Compete à Secretaria da Câmara acompanhar a execução do presente contrato e zelar pelo o fiel cumprimento deste.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da (o) Contratada (o) , ficando, à mesma, garantida defesa ampla, sujeita às seguintes penalidades:
- I – advertência por escrito;
 - II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, devidamente atualizado pelo IGPM/ FGV – Índice Geral de Preços de Mercado.
 - III- Suspensão temporária de participar de licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser :

10.1.1 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara.

10.1.2 – Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3 – Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei 8.666/93

10.2- No caso de rescisão de contrato, ficará suspenso o pagamento a Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1 – Ocorrendo a rescisão o contratado caberá receber o valor dos serviços até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou mensagem eletrônica cujo recebimento seja registrado por meio de outra mensagem eletrônica.

12.2 - As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Berilo – MG, no endereço Rua José Simões Costa, 25, Centro, Cep. 39.648-000, Berilo/MG

12.3 - As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço à Rua 25 de julho, sn, Saudade, Minas Novas/MG.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

É por estarem justas e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

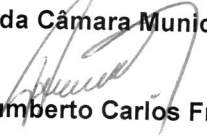


CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG



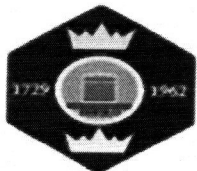
Berilo/MG, 01 de julho de 2019.


Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Berilo


Humberto Carlos Freire
Empresa Vieira e Freire Ltda

TESTEMUNHAS:

3-  _____ CPF: 108.459.606-79
4- _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

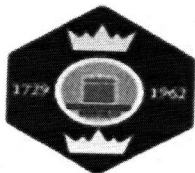


EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 07/2019

PAL nº 003/2019

Processo Administrativo nº 03/2019 – Carta Convite nº 01/2019 – Órgão: Câmara Municipal de Berilo/MG – Contratado: **Vieira E Freire Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.257.862/0001-88, com endereço na Rua 24 de Julho, s/n, Saudade, Minas Novas-MG - Objeto: Contratação de serviços técnicos contábeis na área de administração pública, notadamente em contabilidade e finanças públicas na área de atuação do ente público, Contrato nº 07/2019 - Data Assinatura: 01/07/2019 - Vigência: 12 (doze) meses – Valor Global: R\$ 42.000,00 – Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Berilo - MG, em 01 de Julho de 2019. Silvano Esteves de Souza – Presidente da Câmara.



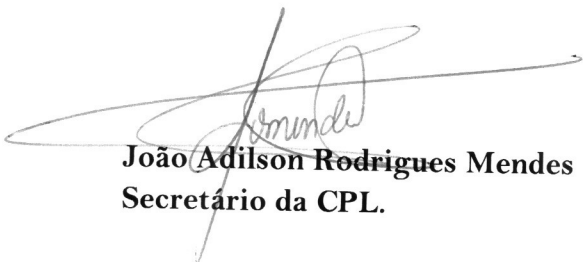
TERMO DE ENCERRAMENTO

**Processo Licitatório nº 03/2019
Carta Convite nº 001/2019**

Aos 08 dias do mês de julho de 2019, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Licitatório nº 03/2019, Carta Convite nº 01/2019, tendo como objeto a Contratação de serviços técnicos contábeis para a Câmara Municipal de Berilo, na área de administração pública, notadamente em contabilidade e finanças públicas na área de atuação da administração do ente público; considerando o inteiro atendimento às exigências legais.

Assim, remeto os autos deste procedimento ao arquivo.

Berilo-MG, em 08 de julho de 2019.


João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário da CPL.